



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

Resolução nº 128/2022

APROVADO PELO PLENÁRIO
POR UNANIMIDADE
DATA: 30/09/2022 DATA: 27/09/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

“Aprova o Orçamento da Despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”

Art. 1º - fica fixada a despesa do Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023 em R\$1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) observando-se a seguinte estrutura organizacional:

01 – Câmara Municipal

01.01- Corpo Legislativo

01.01.01-Gabinete e Secretaria da Câmara

01.01.02- Secretaria da Câmara

Art. 2º - O total do Orçamento da despesa do Poder Legislativo Municipal foi fixado de acordo com o montante arrecadado pelo Poder Executivo no Exercício de 2021, conforme Emenda Constitucional n. 29/A da Constituição Federal de 1988, com os seguintes montantes:

1 – Receita Tributária + Transferências

1 - Impostos	677.591,85
2 – Taxas	89.428,35
3 – Contribuições	0,00
4 – Transferências Correntes	16.436.263,30
5 – Transferências de Capital	0,00
Total Geral	17.203.273,50

2 – População do Município: 5.036 habitantes.

3 – Percentual conforme população: 7%

4 – Limite conforme EC 25/A – CF/88 – R\$1.204.229,85

Art. 3º - O total da despesa do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023 será encaminhado ao Poder Executivo para incorporação ao Orçamento Geral do Município,



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/1964, e na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - A transferência do duodécimo do Poder Executivo para o Legislativo Municipal será realizada no dia 20 de cada mês, no montante de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil reais) mensais.

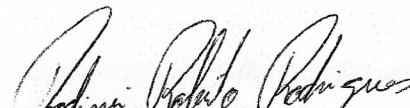
Art. 5º - O percentual para abertura de Crédito Suplementar atenderá o fixado na Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibertioga, 13 de setembro de 2022.



Ronaldo Ramos da Silva

Presidente da Câmara


Rodinei Roberto Rodrigues

Vice-Presidente da Câmara


Wanderlei Marcip da Silva
Secretário

APROVADO PELO PLENÁRIO	
POR UNANIMIDADE	
DATA: 20/09/2022	DATA: 27º
	
PRESIDENTE DA CÂMARA	